



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO TRIÂNGULO MINEIRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA IFTM Nº 112 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o as normas e procedimentos para Defesa de Dissertação ou Tese dos Programas de Pós-graduação de nível *stricto sensu* no IFTM.

A Substituta da Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFTM nº 1.941 de 20/12/2019, publicada no DOU de 23/12/2019, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008,

considerando o que dispõe o Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação de nível *stricto sensu* do IFTM aprova as normas e procedimentos para Defesa de Dissertação ou Tese dos Programas de Pós-graduação de nível *stricto sensu* no IFTM,

RESOLVE:

Art. 1º Após a Dissertação ou Tese concluída, o pós-graduando em comum acordo com o Orientador deverá sugerir a Banca Examinadora, data (antecedência mínima de 35 dias), horário e local. A Defesa de Dissertação será conduzida pelo orientador da pesquisa e deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares, preferencialmente doutores: além do orientador, um membro interno ao Programa (PPG), e um membro externo ao PPG; e 2 (dois) membros suplentes (um suplente interno ao PPG e um suplente externo ao PPG). A Defesa de Tese será conduzida pelo orientador da pesquisa e deverá ser composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros titulares, preferencialmente doutores: além do orientador, dois membros internos ao PPG, e dois membros externos ao PPG; e 2 (dois) membros suplentes (um suplente interno ao PPG e um suplente externo ao PPG), preferencialmente de instituições distintas.

Art. 2º O orientador deverá encaminhar à Secretaria de Pós-graduação o Anexo 1 (Dados dos Membros da Banca Examinadora) devidamente preenchido e assinado. A secretaria de Pós-graduação deverá encaminhar o documento para apreciação do Colegiado do Programa quanto a possíveis conflitos de interesse. Caso algum dos membros não seja aprovado pelo Colegiado para participação na Banca Examinadora, a Secretaria de Pós-graduação comunicará o Orientador, que deverá substituir o membro não aprovado e encaminhar novo formulário à Secretaria para apreciação.

Art. 3º Após aprovação da composição da banca pelo Colegiado do Programa, a Secretaria de Pós-graduação emitirá via DOCS os formulários necessários à defesa: Ata e Folha de aprovação, compartilhando com o orientador para conferência e edição no momento da defesa e posterior assinaturas por ele e os demais membros.

Art. 4º O discente ou seu orientador deverá formalizar o convite para os membros que farão parte da banca utilizando a Carta Convite (Anexo 2). Após o aceite para comporem a banca, os membros deverão receber o arquivo digital da Dissertação ou Tese devidamente corrigida em formato PDF (**Portable Document Format**);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO TRIÂNGULO MINEIRO

Art. 5º O estudante terá até cinquenta (50) minutos para apresentação da Dissertação ou Tese. Na sequência, a Banca Examinadora fará sua arguição, sendo que, para isto, cada membro terá o tempo máximo de trinta (30) minutos. A Banca Examinadora poderá sugerir ou exigir a realização das correções que julgar necessárias, podendo condicionar, inclusive, a aprovação da Dissertação ou Tese ao cumprimento dessas exigências;

Art. 6º O Presidente da Banca Examinadora (Orientador) ou indicado será responsável por lavrar e fazer a leitura da Ata da Defesa disponível via DOCS, cujo conteúdo deverá expressar, além de outras informações, o parecer final da Banca Examinadora; todos os membros deverão assinar digitalmente, e a ata ficará disponível para a Secretaria de Pós-graduação arquivar na pasta do aluno e enviar à CRCA após a entrega da versão final do trabalho.

Parágrafo único. Nos casos em que houver sugestão de alteração no título da Dissertação ou Tese durante a defesa, a Ata, bem como a folha de aprovação deverão ser redigidas considerando o novo título, em comum acordo entre o estudante, o orientador e a banca examinadora.

Art. 7º Será considerado aprovado, o estudante que obtiver conceito APROVADO de maioria dos Membros Titulares da Banca Examinadora;

Art. 8º Após a defesa da Dissertação ou Tese, o estudante receberá comunicação do resultado e, caso seja aprovado, o orientador deverá lhe enviar a folha de aprovação, via e-mail, assinada pelos membros da Banca Examinadora;

Art. 9º O estudante deverá corrigir o seu trabalho conforme as sugestões e/ou exigências da Banca Examinadora;

Art. 10. Após atendimento às sugestões e/ou exigências sugeridas pela banca examinadora, o estudante deverá solicitar a confecção da Ficha Catalográfica, que deverá ser inserida logo após a folha de rosto da Dissertação ou Tese definitiva. A Ficha Catalográfica deverá ser solicitada à Biblioteca do Campus sede do Programa utilizando o Formulário de Solicitação de Ficha Catalográfica (Anexo 3).

Art. 11. O Orientador será o responsável pela conferência das correções sugeridas e da Ficha Catalográfica;

Art. 12. Em até noventa (90) dias após a Defesa, o estudante deverá submeter a Dissertação ou Tese via Secretaria Virtual nos termos da Portaria IFTM nº 07 de 03 de abril de 2023 que dispõe sobre o Repositório Institucional do Instituto Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 13. Após o cumprimento de todas as exigências regulamentares previstas, será conferido ao candidato o Título de Mestre ou Doutor na área do curso. A Secretaria de Pós-graduação enviará à CRCA os documentos necessários para tramitação do registro de diploma;

Art. 14. De acordo com a Recomendação nº 1/2023 do Ministério Público Federal, Procuradoria da República do Rio de Janeiro, os requisitos exigidos dos membros de comissões julgadoras, bancas examinadoras de teses e dissertações acadêmicas, ou comissões avaliativas de admissão de pessoal, inclusive docente, devem ser atendidos de modo que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO TRIÂNGULO MINEIRO

a) sejam garantidos padrões mínimos de imparcialidade, e regulados potenciais conflitos de interesse, evitando-se que as bancas examinadoras e comissões julgadoras sejam compostas por membros com relações de parentesco, filiação, societárias e/ou comerciais entre si ou com os candidatos;

b) seja exigido que os membros de bancas examinadoras ou comissões julgadoras de concursos públicos ou exames acadêmicos de pós-graduação possuam, como requisito mínimo, o mesmo título almejado pelo candidato, vedada a equiparação ou equivalência com quaisquer cargos, postos, empregos, funções ou perfis;

c) nas avaliações dos cursos acadêmicos feitas pela CAPES, que serão considerados exclusivamente os títulos obtidos mediante aprovação por banca ou comissão examinadora que respeite critérios mínimos de imparcialidade e exogenia (número mínimo de examinadores externos), e que seja composta por membros ou examinadores que possuam, no mínimo, a titulação dos candidatos ou postulantes ao título (vedada qualquer equiparação ou equivalência de títulos);

d) sejam disciplinados requisitos que assegurem a exogenia, com presença de número mínimo de examinadores externos à universidade, assim considerados aqueles que se doutoraram em outra instituição ou que sejam vinculados formalmente, por contrato ou estatuto, a outra universidade ou outro programa de pós-graduação;

e) as bancas examinadoras e comissões julgadoras devem ter requisitos mínimos de exogenia, a fim de impedir comissões e bancas exclusivamente formadas por ex-alunos da própria instituição ou ex-orientandos do presidente da banca, prática que não garante independência para a avaliação e também pode levar a conflitos de interesses;

Art. 15. Por determinação constante no Art. 2º da Portaria MEC nº 360, de 18/05/2022, fica vedada a produção de novos documentos integrantes do acervo acadêmico em suporte físico a partir de 1º/08/2022, portanto toda a documentação de que trata a presente Instrução Normativa deverá ser produzida e tramitada em formato digital.

Art. 16. Casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Colegiado do Programa;

Art. 17. Fica revogada a Orientação Normativa IFTM nº 03/2016.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 02 de janeiro de 2024, em conformidade com o artigo 4º do decreto 10.139/2019.

Uberaba, 19 de Dezembro de 2023.

Marlene Jerônimo

Substituta da Reitora do Instituto Federal do Triângulo Mineiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO 1 – Dados dos Membros da Banca Examinadora

O(A) Professor(a) Dr(a) xxxxxxxxxxxxxx Membro Titular (1) e orientador(a) da Dissertação/Tese intitulada xxxxxxxxxxxxxx do(a) estudante xxxxxxxxxxxxxx candidato(a) ao Título de Mestre/Doutor sob a Linha de Pesquisa: xxxxxxxxxxxxxx vem submeter a Secretaria do Programa para homologação do Colegiado os membros da Banca Examinadora a ser constituída por:

1 - MEMBRO TITULAR – Orientador(a)	
Prof(a). Dr(a).:	Xxxxxxxxxxxx
Instituição:	Xxxxxxxxxxxx
Telefones (fixo e celular):	(DDD) xxxx-xxxx - (DDD) xxxx-xxxx
E-mail:	Xxxxxxxxxxxx
CPF:	Xxxxxxxxxxxx

2 - MEMBRO TITULAR	
Prof(a):	Xxxxxxxxxxxx
Instituição:	Xxxxxxxxxxxx
Telefones (fixo e celular):	(DDD) xxxx-xxxx - (DDD) xxxx-xxxx
Endereço/n./bairro:	Rua xxxxxxxxxxxx, xxx – Bairro xxxxxxxxxxxxxx
CEP/Cidade/UF:	xxxxx-xxx – xxxxxxxxxxxx/MG
E-mail:	Xxxxxxxxxxxx
CPF:	Xxxxxxxxxxxx

3 - MEMBRO TITULAR (externo ao programa)	
Prof(a). Dr(a).:	Xxxxxxxxxxxx
Instituição:	Xxxxxxxxxxxx
Telefones (fixo e celular):	(DDD) xxxx-xxxx - (DDD) xxxx-xxxx
Endereço/n./bairro:	Rua xxxxxxxxxxxx, xxx – Bairro xxxxxxxxxxxxxx



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO TRIÂNGULO MINEIRO

CEP/Cidade/UF:	XXXXX-XXX – XXXXXXXXXXXX/MG
E-mail:	XXXXXXXXXX
Dados para pagamento de diária	
RG/Órgão Emissor:	xx.xxx.xxx/SSP/MG
CPF:	xxx.xxx.xxx-xx
Banco/Agência/Conta-DV:	XXXXXXXXXX/XXXXX/XXXXXXXX-X
PIS/PASEP ou INSS:	
Titulação Máxima:	Doutorado em XXXXXXXXXXX
Instituição do Título/Data:	XXXXXXXXXX – xx/xx/xxxx
Área de conhecimento (CNPq):	XXXXXXXXXX
4 – SUPLENTE	
Prof(a). Dr(a).:	XXXXXXXXXX
Instituição:	XXXXXXXXXX
Telefones (fixo e celular):	(DDD) xxxx-xxxx - (DDD) xxxx-xxxx
Endereço/n./bairro:	Rua XXXXXXXXXXX, xxx – Bairro XXXXXXXXXXXXXXX
CEP/Cidade/UF:	XXXXX-XXX – XXXXXXXXXXXX/MG
E-mail:	XXXXXXXXXX
CPF:	XXXXXXXXXX
5 – SUPLENTE	
Prof(a). Dr(a).:	XXXXXXXXXX
Instituição:	XXXXXXXXXX
Telefones (fixo e celular):	(DDD) xxxx-xxxx - (DDD) xxxx-xxxx
Endereço/n./bairro:	Rua XXXXXXXXXXX, xxx – Bairro XXXXXXXXXXXXXXX
CEP/Cidade/UF:	XXXXX-XXX – XXXXXXXXXXXX/MG
E-mail:	XXXXXXXXXX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO TRIÂNGULO MINEIRO

CPF:	xxxxxxxx
Observados os dispositivos do Artigo 57 da Resolução 57/2013/IFTM a Dissertação será defendida:	
Data:	xx/xx/xxxx
Horário:	xx horas
Local:	xxxxxxxx do IFTM - Campus Uberaba.

Cidade/MG, xx de xxxxx de xxxx

Prof. Dr. xxxxxxxxxxxxxxxx

Orientador(a)

nome do mestrando

Mestrando(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO II – Carta Convite

Cidade, xx de xxxxx de xxxx

Prezado(a) Prof(a). Dr(a).:

Temos a grata satisfação de convidá-lo(a) para participar como Membro Suplente ou Titular da Banca Examinadora da Defesa de Dissertação/Tese do(a) estudante xxxxxxxxxx e intitulada: xxxxxxxxxx, conforme exemplar anexo.

Observados os dispositivos do Artigo 57 da Resolução 57/2013/IFTM a Dissertação/Tese será defendida:	
Data:	xx/xx/xxxx
Horário:	xx horas
Local:	xxxxxxxxxx do IFTM - Campus Uberaba.

Antecipamos agradecimentos pela sua participação.

Cordialmente,

Prof(a). Dr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Orientador(a)

(34)xxxx-xxxx / (34)xxxx-xxxx

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Triângulo Mineiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO TRIÂNGULO MINEIRO**

ANEXO III – Solicitação de Ficha Catalográfica

SOLICITAÇÃO DE FICHA CATALOGRÁFICA

SOLICITANTE: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL _____

AUTOR (S): _____

TÍTULO DO TRABALHO: _____

QUANTIDADE DE PÁGINA: _____ POSSUI ILUSTRAÇÃO: () SIM () NÃO

ORIENTADOR: _____

TIPO DO TRABALHO

() TCC (MONOGRAFIA) () TESE

() DISSERTAÇÃO () PERIODICOS

() LIVROS, ANAIS, ETC.

LOCAL: _____

DATA DE PUBLICAÇÃO OU DEFESA: _____

FACULDADE/UNIVERSIDADE: _____

CURSO: _____

PALAVRAS-CHAVE: _____



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO TRIÂNGULO MINEIRO**

DATA DE SOLICITAÇÃO: _____ DATA DE ENTREGA: _____

FUNCIÓNÁRIO RESPONSÁVEL:

OBS: A falta de qualquer uma das informações solicitadas impossibilitará a confecção da ficha catalográfica. Anexe a esse formulário a folha de rosto e resumo.